Recintos de espetáculos e divertimentos públicos		SECÇÃO VII	
Artigo 118°		Controlo metrológico	
Emissão de licenças de recinto		Artigo 121°	
1 - Recintos fixos:		As taxas do controlo metrológico são as aprovadas nos	
a) Lotação superior a 1000 lugares	389,36 €	termos do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e Portaria n.º 962/90 de 09 de Outubro.	
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares	259,56 €	SECÇÃO VIII	
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares	194,68 €	Outras atividades sujeitas a licenciamento	
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares	97,34 €	Artigo 122º	
e) Lotação até 50 lugares	48,66 €	1 - Emissão de licenças de:	
		1.1 - Guarda-noturno - por ano	20,02 €
2 - Recintos itinerantes ou improvisados:		1.2 - Arrumador de automóveis - por ano	20,02 €
2.1. Em função da lotação:		1.3 - Venda ambulante de lotarias - por ano	20,02 €
a) Lotação superior a 1000 lugares	129,79 €	1.4 - Realização de acampamentos ocasionais	306,29 €
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares	86,52 €	1.5 - Realização de espetáculos desportivos e	
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares	64,89 €	divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre - por dia:	
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares	32,45 €	a) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos	15,31 €
e) Lotação até 50 lugares	16,22 €	públicos b) Provas desportivas	18,85 €
2.2 - Às taxas previstas no número anterior acresce 15%		,	10,00 €
sempre que a licença de recinto itinerante ou improvisado seja requerida no prazo inferior a 15 dias úteis		1.6 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
relativamente à data do início do evento ou iniciativa que a motiva.		a) Registo	108,38 €
		b) Segunda via do título de registo	36,51 €
2.3. No caso do espetáculo ou divertimento público não exigir licenciamento municipal a outro título, às taxas previstas no número anterior acresce:		 c) Averbamento por transferência de propriedade 1.7 – Inscrição de grafitos, afixações, picotagem e outra alteração, ainda que temporária, das caraterísticas 	originais de
a) Por semana ou fração	51,54 €	superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, mu infraestruturas:	uros e outras
b) Por dia	7,22 €	1.7.1 - Pela emissão do alvará e até 8 m²	40€
3 – Espetáculos ocasionais de natureza artística:		1.7.2 - Ao valor mencionado no número anterior acresce:	
a) Lotação superior a 1000 lugares	648,93 €	a) por cada m² a mais	5€
b) Lotação superior a 500 e até 1000 lugares.	389,36 €	b) por cada período de 30 dias ou fração	5€
c) Lotação superior a 100 e até 500 lugares.	194,68 €	Artigo 123.º	
d) Lotação superior a 50 e até 100 lugares.	97,34 €	1 - Comunicação prévia com prazo para prestação de	
e) Lotação até 50 lugares	48,66 €	serviços de restauração ou bebidas com caráter não	
4 - Outras situações	16,22 €	sedentário, em espaço público, em função da área das instalações:	
5 - Pela realização de vistoria inicial ou complementar	ealização de vistoria inicial ou complementar a) Sup	a) Superior a 100 m2	75,00 €
destinada à concessão de autorização de utilização, acidental de recinto e outras:		b) Entre 50 e 100 m2	60,00€
a) Para estabelecimento comercial até 300 m2 de área e	24 72 £	c) Entre 30 e 50 m2	45,00 €
por cada perito	31,73 €	d) Até 30 m2	30,00 €
b) Por cada 100 m2 ou fração a mais SECCÃO V	31,73 €	2 - Ao valor previsto no número anterior acrescem os seguintes, em função do período de funcionamento:	
,		a) Anual - por mês ou fração	421,81 €
Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros		b) Superior a 30 dias - por períodos de 30 dias ou fração	33,00 €
Artigo 119°		c) Entre 10 e 30 dias	22,00 €
1 - Emissão de licença de táxi	706,84 €		•
2 - Emissão de segunda via de licença de táxi	29,44 €	d) Entre 3 e 10 dias	11,00 €
3 - Averbamento por alteração do título emitido	58,91 €	e) Até 3 dias	5,65 €
4 - Transferência de titularidade da licença	589,03 €	3 - Comunicação prévia com prazo para prestação de	
SECÇÃO VI	000,00	serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário, em espaço privado de acesso público	30,00 €
Higiene e Segurança Alimentar			
Artigo 120°		4 - Para além do valor previsto no número anterior	
Inspeção sanitária:		acresce o devido em função do período de funcionamento fixado nas alíneas a) a e) do n.º 2 do presente artigo.	
1 - Vistorias a viaturas e atrelados de confeção, transporte e venda de produtos alimentares - por cada	16,22 €	5 - No momento da submissão da comunicação prévia com prazo é devido o pagamento de 25% das taxas previstas no número anterior, sendo o pagamento do valor remanescente devido aquando do deferimento, tácito ou expresso, da comunicação.	
2 - Vistorias a estabelecimentos após pedido de prorrogação de prazo solicitada pelo agente económico na sequência de beneficiações impostas pelo Município	36,08 €		